

## Anexo I

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$**
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica	R\$ 14.000,00
MÉDICO PSQUIATRA CAPS	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade		R\$ 15.000,00
MÉDICO PSQUIATRA CEME	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade		R\$ 14.000,00
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIS	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade		R\$ 14.000,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade		R\$ 14.000,00
MÉDICO DERMATOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade		R\$ 14.000,00
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade		• Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	• Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva.	R\$ 14.000,00
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	• Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvar e promover a saúde da coletividade.	R\$ 14.000,00
MÉDICO PEDIATRA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	• Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico	R\$ 14.000,00
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	• Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina	R\$ 14.000,00
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	• Efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças	R\$ 14.000,00
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	• Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvar e promover a saúde da	R\$ 14.000,00
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 HORAS SEMANAIS	1	Residencia na especialidade	• Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvar e promover a saúde da	R\$ 14.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF	40 HORAS SEMANAIS	14	Graduação em medicina	• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>		28			
* Valor pago por plantão					
** Valor conforme pesquisa de mercado					

**JUSSARA SALES DE SOUZA**  
Prefeita de Extremoz

**Lei Municipal Nº 1.151/2023**

**DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO**

**ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal

de Extremoz/RN APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no

Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 276.167,96 (duzentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Poder Executivo</b>	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>26.001 – Fundação de Cultura Aldeia Guajirú</b>	
<b>Funcional Programática:</b>	<b>13.392.0062.1298 – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO</b>	<b>R\$ 276.167,96</b>
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	<b>R\$ 79.619,22</b>
171600000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 8º demais setores da cultura		R\$ 79.619,22
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	<b>R\$ 84.552,40</b>
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 84.552,40
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>R\$ 84.552,40</b>
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 84.552,40
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<b>R\$ 27.443,94</b>
171500000 - transferência de destinada ao setor cultural – lc 195/2022 – art. 5º audiovisual		R\$ 27.443,94

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 171500000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 171600000 - TRANSFERÊNCIA DE DESTINADA AO SETOR CULTURAL – LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura** recursos esses, recebidos oriundo de oriundos da **Nº LEI COMPLEMENTAR 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1.065 de 30 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1.098 de 15 de julho de 2022, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 1.122 de 28 de Dezembro 2022, que “Estima a

*Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 170/2023, de 04 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 169/2023, de 04 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 21 de julho de 2023.

**Jussara Sales de Souza**  
**Prefeita Constitucional**